



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.041, DE 11 OUTUBRO DE 2007.**

**“Concede abono salarial aos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Pedro de Toledo.”**

**EULÁLIO ILEK (POLACO)**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono aos profissionais, em efetivo exercício do Quadro do Magistério Público Municipal de Pedro de Toledo, sempre que a remuneração dos profissionais do magistério, acrescida dos valores pagos com os encargos sociais respectivos não atingirem os 60% (sessenta por cento) do total repassado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

**Artigo 2º** - O presente abono não será computado para fins de 13º salário e não se incorporará aos vencimentos para quaisquer fins.

**Artigo 3º** - Os profissionais efetivos que no exercício possuírem licenças médicas ou sem remuneração por mais de 30 (trinta) dias perceberão somente o proporcional ao período trabalhado.

**Artigo 4º** - Os profissionais contratados por prazo certo e determinado e/ou carga suplementar, perceberão o proporcional ao período de sua contratação sempre com base no último contrato.

**§ Único** – Caso haja o interstício não superior a 15 (quinze) dias entre uma contratação e outra, será computado para o cálculo do abono os períodos anteriores.

**Artigo 5º** - Esta Lei deverá ser regulamentada no presente exercício visando atendimento ao Artigo 1º, onde será estabelecido o critério para a distribuição dos valores a serem pagos.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por verbas próprias, suplementadas se necessárias.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Outubro de 2007.

**EULÁLIO ILEK (POLACO)**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Executivo.  
Departamento Administrativo, em 11 de Outubro de 2007.  
/mg.